

CYRELA	Área de Compliance	Código:	PLCOMP07
	Política de Doações e Patrocínios	Data:	05/10/2020

## 1. Objetivo

Estabelecer diretrizes e responsabilidades a serem observados na prática de doações e patrocínios pelo grupo Cyrela.

## 2. Abrangência

Aplicável a todos os colaboradores, administradores, parceiros de negócios, prestadores de serviços, fornecedores e clientes do grupo Cyrela.

## 3. Definição

**Doação:** É a concessão de qualquer objeto ou valores a terceiros, com o intuito de apoiar causas beneficentes e o desenvolvimento socioambiental, sem a expectativa ou aceitação de uma vantagem competitiva como contrapartida. As doações são classificadas por tipos:

**Patrocínio:** É a contribuição em dinheiro, produtos ou serviços para um determinado projeto que envolva contrapartidas publicitárias ou outras. Geralmente, as chamadas 'contrapartidas' são exposições de nossa marca e imagem institucional ou de nossos produtos em eventos sociais, esportivos, culturais e/ou outros.

- Patrocínio financeiro: é a concessão de recursos financeiros a projetos mediante contrapartida, a partir de solicitação de terceiros, e sob responsabilidade destes.
- Patrocínio não-financeiro: a contribuição é realizada por meio de concessão de brindes, produtos, dentre outros.

## 4. Responsabilidades

### 4.1. Presidência

- Aprovar a Política de Doações e Patrocínios, bem como apoiar a sua efetiva implementação.

### 4.2. Comitê de Conduta

- Recomendar plano de mitigação para concretização do processo de doação e patrocínio, nos casos que forem identificados sinais de alerta ou impedimentos nas pesquisas realizadas.

### 4.3. Compliance

- Arquivar todos os formulários recebidos de Doação e Patrocínio;
- Analisar quando solicitado as doações e patrocínios, sob aspectos de integridade e reputação da entidade solicitante, através do processo de Due Diligence;
- Submeter para avaliação do Comitê de Conduta todo processo de doação e patrocínio sempre que for identificado sinais de alerta ou impedimentos nas pesquisas realizadas.

### 4.4. Jurídico

- Redigir e revisar quaisquer contratos de doações e patrocínios, devendo conter no documento: (i) declaração de que o terceiro beneficiário é responsável exclusivo pela utilização do valor ou bem recebido, com o compromisso de que o valor ou bem doado será utilizado exclusivamente para a finalidade prevista no contrato; (ii) que o terceiro beneficiário deverá prestar contas do valor ou bem doado, no prazo a ser combinado no contrato; (iii) as cláusulas anticorrupção, ética, atendimento à legislação e proteção da imagem do grupo Cyrela; (iv) conta bancária, nome do banco e nome do favorecido; (v) o propósito da doação e patrocínio, qual a contrapartida, formas e condições de pagamento e a materialidade da contrapartida.

<b>CYRELA</b>	<b>Área de Compliance</b>	<b>Código:</b>	<b>PLCOMP07</b>
	<b>Política de Doações e Patrocínios</b>	<b>Data:</b>	<b>05/10/2020</b>

#### **4.5. Colaborador / Área responsável pela Doação ou Patrocínio**

- Preencher o Formulário de Doação e Patrocínio (Anexo I), envolvendo qualquer valor, e enviar para a área de Compliance para conhecimento;
- Obter todos os documentos suporte a depender do tipo de doação e patrocínio, assim como todos os documentos do beneficiário solicitante;
- Analisar a conveniência e compatibilidade do gasto com a doação ou patrocínio, neste último caso, também deve ser avaliada a contrapartida a ser dada ao grupo Cyrela;
- Submeter a equipe jurídica o processo para formalização de instrumentos contratuais;
- Arquivar a documentação pertinente do processo de doação e patrocínio.

#### **5. Diretrizes**

As doações a instituições sem fins lucrativos é um ato de liberalidade do grupo Cyrela para causas beneficentes, proporcionando uma sociedade mais justa e um ambiente autossustentável. Ela reflete a identidade do grupo Cyrela com as causas socialmente relevantes.

Doações e patrocínios devem ser tratados de forma criteriosa, pois infelizmente podem criar problemas se forem vistos como relacionados a busca ou obtenção de favorecimento ou vantagem indevida, ou que tenha como finalidade suborno ou a intenção de obter tratamento preferencial, que possam gerar conflito de interesses, ou que influenciem a decisão de um agente público ou privado.

Financiar, custear, ou patrocinar a prática de atos ilícitos são considerados atos lesivos contra a Administração Pública nacional e estrangeira, conforme a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), não estando de acordo com as políticas do grupo Cyrela.

##### **5.1. Não devemos doar ou patrocinar**

- Para obtenção de vantagens indevidas;
- Para candidatos ou partidos políticos, no Brasil ou no exterior. (A doação de Pessoa Jurídica para Partidos Políticos constitui uma atividade ilícita e está regulada pela Lei nº 13.165/15.);
- Para organizações com fins lucrativos;
- Utilizando recursos pessoais em nome do grupo Cyrela;
- Para órgãos governamentais ou instituições com vínculo a esses órgãos, entidades administradas por agentes públicos ou por seus cônjuges;
- Para entidades que sejam administradas, direta e indiretamente, por pessoas politicamente expostas (PEP), por agentes públicos (ou familiar destes), que tenham ou não, suas atividades relacionadas com os negócios do grupo Cyrela;
- Para promoção de qualquer tipo de discriminação social ou jogos de azar;
- Para organizações com fins lucrativos em que colaboradores do grupo Cyrela ou seus familiares possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão.

##### **5.2. Podemos doar ou patrocinar**

- Para promover e intensificar o reconhecimento dos negócios e da marca do grupo Cyrela;
- Para exercer o compromisso e a cidadania corporativa com a comunidade por meio de ações culturais, educacionais e socioambientais.

#### **6. Disposições gerais**

Todas as doações e patrocínios devem ser realizados com estrita observância as leis aplicáveis e devem ser formalizadas em instrumento contratual, observando as diretrizes desta Política e os princípios do Código de Conduta do grupo Cyrela.

CYRELA	Área de Compliance	Código:	PLCOMP07
	Política de Doações e Patrocínios	Data:	05/10/2020

Todas as doações e patrocínios devem ser formalizadas entre as partes. Após a efetivação, a instituição beneficiada deve fornecer o recibo de doação ou patrocínio.

As doações devem ser feitas diretamente às pessoas jurídicas com CNPJ ativo, devem ainda ser tributadas, dedutíveis de impostos e contabilizadas adequadamente em conta específica para este fim representando fielmente a realidade.

Exceções a esta política ou situações de não conformidade deverão ser reportadas diretamente à Área de Compliance.

Violações as diretrizes estabelecidas nesta Política poderão resultar na aplicação de regras de consequências, conforme PLCOMP03-Política de Regras de Consequências, na dúvida consulte a área de Compliance.

## 7. Referências

- Código de Conduta do grupo Cyrela;
- Lei Anticorrupção Brasileira (nº12.846/2013);
- PLCOMP03–Política de Regras de Consequência;
- Reforma Eleitoral 2015 (Lei nº 9.504/97, alterada pela Lei nº13.165/2015).

## 8. Prazo

Esta política tem validade a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério pela área de Compliance.

São Paulo, 05 de Outubro de 2020.

---

Raphael Horn  
Co-presidente

---

Rafaela Carvalho  
Dir. Jurídica



CYRELA	Área de Compliance	Código:	PLCOMP07
	Política de Doações e Patrocínios	Data:	05/10/2020

**Anexo I – Formulário de Doação ou Patrocínio**

**DOAÇÃO**

**PATROCÍNIO**

**DADOS DO COLABORADOR**

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Área: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Data esperada para execução: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

Beneficiário:  Pessoa Física  Pessoa Jurídica

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Departamento: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES DA DOAÇÃO OU PATROCÍNIO**

Classificação:  Inst. Filantrópicas  Inst. Acadêmicas (Público)  Inst. Acadêmicas (Privado)

Doação de materiais  Doação de Patrimônio  Patrocínio Esportivo

Doação ou Patrocínio Político  Doação para melhoria da vizinhança

Doação para compensação de obra  Outro: \_\_\_\_\_

Recurso Financeiro em reais (R\$): \_\_\_\_\_

Tipo de Relacionamento: \_\_\_\_\_

Objetivo / Motivo: \_\_\_\_\_

Se Patrocínio, qual o retorno trará para o grupo Cyrela: \_\_\_\_\_

**REQUISITOS DE AVALIAÇÃO**

1. O beneficiário, algum representante legal da instituição beneficiária ou seus familiares ocupam ou ocuparam cargo ou função pública como efetivo ou temporário?

SIM

NÃO

CYRELA	Área de Compliance	Código:	PLCOMP07
	Política de Doações e Patrocínios	Data:	05/10/2020

Se sim, descreva a entidade, o cargo / função e o período:

R: \_\_\_\_\_

2. Há alguma outra informação relevante que queira relatar?

SIM

NÃO

Se sim, descreva:

R: \_\_\_\_\_